**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023/PMJ**

**PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2024**

(Atendida a Lei Municipal Nº 5.650/2023)

 O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito em exercício José Otávio Caliari Filho, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 5.650/2023**,** torna público o Edital de Chamamento Público para Inscrições do Programa Bolsa Atleta 2024.

1. **PROPÓSITO DO EDITAL**

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público para Inscrições do Programa Bolsa Atleta é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Adesão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros aos atletas e paratletas amadores de alto rendimento, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á obedecendo as normas Lei Municipal Nº 5.650/2023, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual, ao atleta ou paratleta amador com registro federativo no estado de Santa Catarina, que desenvolve suas atividades esportivas (treino) única e exclusivamente no Município de Joaçaba.

1.4 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de adesão.

**2. OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

2.1 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual aos atletas e paratletas de formação e rendimento que irão representar o Município de Joaçaba em competições estaduais, nacionais e internacionais no ano de 2024, atendendo as modalidades constantes dos programas de parcerias do Município, e atletas que representem uma modalidade e tenham classificação até a 3ª colocação no ano anterior ao pleito em competições oficiais a nível estadual, nacional e internacional, com o objetivo de valorizar, beneficiar e INCENTIVAR atletas e paratletas. O incentivo será concedido pela Superintendência de Esportes, por meio do Fundo Municipal de Esportes na forma de apoio financeiro.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 O Programa Bolsa Atleta tem como objetivo valorizar e beneficiar os atletas e paratletas amadores de formação e alto rendimento representantes do Município de Joaçaba em competições estaduais, nacionais e internacionais, atendendo as modalidades constantes dos programas do Município, e atletas que representem uma modalidade e tenham classificação até a 3ª colocação no ano anterior ao pleito em competições oficiais a nível estadual, nacional e internacional.

O auxílio financeiro visa contribuir para a manutenção dos treinos e competições dos atletas e paratletas, buscando proporcionar as mínimas condições para que se dediquem ao treinamento, e possam competir de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o Município nas principais competições estaduais, nacionais e internacionais.

A prática regular de esportes é importante para a saúde física e mental do ser humano, no processo de mudança comportamental, diminui os riscos de doenças motoras e melhora o aspecto social, intelectual e cultural, também por meio da prática esportiva são desenvolvidas habilidades emocionais, a prevenção de doenças e a longevidade. Estimula valores como disciplina, dedicação, trabalho em equipe, liderança, mérito, diplomacia, controle emocional, cidadania e oportuniza a inclusão social.

Possibilita dar continuidade ao trabalho das OSC’s, tendo como embasamento a formação de crianças, adolescentes e a prevenção da saúde mental e física nos adultos, estimulando as crianças e adolescentes na permanência da prática do esporte e em maior êxito na formação dos atletas de nosso município nas diversas modalidades esportivas, que hoje nos representam em competições, considerando que os atletas adultos são os exemplos de realização para crianças e adolescentes, e serão em um futuro breve os novos gestores do município.

Cabe ao poder público o fomento para maior difusão e favorecimento do desenvolvimento social, promover a educação e a saúde, o apoio e o incentivo à formação de os atletas e paratletas amadores de alto rendimento que representam o Município de Joaçaba, o desenvolvimento de treinamentos de excelência, contribuem efetivamente para a melhoria da qualidade de vida e formação de melhores cidadãos.

**4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

**4.1. REQUISITOS**

4.1.1. Para celebração do termo de adesão, atleta ou paratleta proponente deverá atender os seguintes requisitos:

1. Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos na data do pleito e idade máxima de 45 anos, com exceção dos atletas do paradesporto, que não terão limite de idade para recebimento do benefício;
2. Estar em plena atividade desportiva não profissional de rendimento, por meio de declaração da OSC;
3. Não receber salário na condição de atleta, apresentando-se como comprovante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4. Estar regularmente matriculado em curso de ensino público ou privado, devendo apresentar semestralmente atestado de frequência à Superintendência Municipal de Esportes, com exceção do atleta que comprovadamente já concluiu o ensino médio;
5. Não estar, o atleta, cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
6. Apresentar plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;
7. Apresentar autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
8. Apresentar comprovante da categoria de classificação para fins de adesão ao programa, por meio de documento oficial da confederação em papel timbrado, com informações que valide a classificação por ranking ou a convocação nacional da competição, além do comprovante de classificação oficial:

**Categoria - Atleta Estadual**

Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC,

ou

Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente, devidamente homologado pela federação da modalidade, caso o campeonato estadual não existir. A CATEGORIA DISPUTADA tenha pelo menos 6 (seis) municípios participantes de regiões diferentes do Estado.

**Categoria - Atleta Nacional**

Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos nacionais da confederação ou, eventos equivalentes devidamente homologados pela Confederação e, que na CATEGORIA DISPUTADA tenha tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) Estados.

**Categoria - Atleta Internacional**

Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos internacionais ou no mundial da sua modalidade, com pré-classificação por ranking ou convocação em nível nacional, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade esportiva ou, em evento equivalente, devidamente homologado pela Confederação. A CATEGORIA DISPUTADA deve ter tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) países.

**4.2. IMPEDIMENTOS**

4.2.1. Ficará impedido de celebrar o termo de adesão o atleta ou paratleta proponente que:

a) Seja servidor e/ou professor cedido pela Superintendência Municipal de Esportes de Joaçaba e funcionários públicos municipais;

b) Esteja omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) Tenha sido punido, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE ADESÃO**

5.1. Constituem obrigações dos contemplados com o Bolsa Atleta:

1. Representar exclusivamente nas competições o município de Joaçaba ou a OSC a qual esteja vinculado;
2. Mencionar obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições entrevistas e ações;
3. Participar, quando convocados, de eventos municipais realizados pela superintendência de esportes;
4. Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logo oficial do Município de Joaçaba disponibilizada no link: https://joacaba.sc.gov.br/estrutura/comunicacao/pagina-27667/pagina-46809/.
5. Divulgar, em seu sítio na internet, se tiver, e redes sociais, em locais visíveis, a parceria celebrada com o poder público;
6. Participar de pelo menos 1(uma) competição promovida pela FESPORTE ou pelo menos 1 (uma) competição promovida pela sua federação ou confederação representando o município de Joaçaba;
7. Apresentar prestação de contas nos gastos permitidos;
8. Cumprir com a quantidade de horas de treinamento semanal, de no máximo 6 (seis) e no mínimo 2 (dois) dias distintos, de acordo com a categoria e idade do atleta:

|  |  |
| --- | --- |
| Idade | Categoria por carga semanal |
| - | **ESTADUAL** | **NACIONAL** | **INTERNACIONAL** |
| 14 e 15 anos | 2 horas | 6 horas | 10 horas |
| 16 e 17 anos | 4 horas | 8 horas | 12 horas |
| 18 anos ou + | 1. horas
 | 10 horas | 14 horas |

i) Apresentar gastos inerentes ao treinamento e necessidades individuais por meio de nota ou cupom fiscal emitidos no nome e CPF do atleta nas prestações de contas, com as seguintes despesas:

|  |  |
| --- | --- |
|  | Despesa  |
| 1 | Alimentação ou suplementação [dentro ou fora do município] |
| 2 | Hospedagem ou aluguel  |
| 3  | Transporte para treinamentos ou competições  |
| 4 | Despesas relacionadas a saúde do atleta |
| 5 | Material Esportivo de uso pessoal para treinamento e/ou competição |
| 6 | Taxas federativas  |
| 7 | Despesas relacionadas a educação |
| 8 | Uniforme |
| 9 | Despesas relacionadas a higiene, cama e banho |

**6. CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO**

6.1.O Termo de Adesão do Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Superintendência de Municipal de Esportes, com aprovação do Conselho Municipal de Esportes, acarretando na devolução dos recursos recebidos além de punição administrativa ao referido bolsista, impossibilitando sua participação em programas municipais, pelo período de 1 (um) ano, em caso de:

a) Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

b) Não participar dos treinos e das competições da OSC sem justificativa;

c) Quando o atleta ou paratleta passar a representar outro Município, Estado ou País; salvo com solicitação e justificativa do presidente da OSC solicitante e autorização por escrito do Superintendente de Esportes;

d) Ocorrer a dispensa de equipes ou seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;

e) Em caso de o atleta apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas;

f) Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa;

g) Comprovada indisciplina durante os treinos, competições ou vida social, uso indevido de bebidas alcoólica, cigarros e entorpecentes de qualquer natureza relatados pelas OSC’s a qual faz parte ou técnico responsável;

h) Os gastos relacionados ao repasse do bolsa atleta não atenderem ao item 5.1-i.

6.2 O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n° 5.650/2023 e no presente edital, comprovadas ações de indisciplina pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelo representante da OSC, o atleta será notificado com advertência escrita.

6.3 Reincididas as ações de indisciplina, será comunicado ao Conselho de Esportes, que analisará e decidirá por:

a) Devolução do recurso parcial ao mês/meses em discussão;

b) Devolução total do recurso.

6.4 Em caso de desistência ou exclusão por descumprimento, a OSC – Organização da Sociedade Civil a que o atleta está vinculado, poderá indicar um novo atleta para substituí-lo. A substituição poderá ocorrer somente para atleta na mesma categoria de classificação ou abaixo.

**7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA**

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 4132 de 08/11/2023, sendo nomeado como Gestor deste Edital o servidor Eduardo de Carli Bortoli, tendo com auxilio técnico o Superintendente de Esportes e o Conselho Municipal de Esportes.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, que possua grau de parentesco até terceiro grau, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista da Superintendência de Esportes que não seja membro desse colegiado;

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**8. DAS FASES DE SELEÇÃO**

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas da Tabela 1:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | Datas |
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 27/12/2023 |
| 2 | Envio das propostas  | 27/12/2023 a 16/01/2024 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 17 a 30/01/2024 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 31/01/2024 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.  | 01 e 02/02/2024 |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 29/01/202415/02/2024 |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).  | 20/02/2024 |
| 8  | Assinatura do Termo de Adesão  | 28/02/2024 |

**8.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES PROGRAMA BOLSA ATLETA.**

8.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, com prazo de 20 (vinte) diaspara a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2.2. A inscrição no processo do Programa Bolsa Atleta não garante a aprovação do auxílio financeiro.

**8.3. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELOS PROPONENTES**

8.3.1.As propostas serão apresentadas pelos proponentes profissionais de educação física, por meio da plataforma eletrônica do GERR, <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 16/01/2024.

8.3.2 No preenchimento da proposta no sistema GERR, deverá constar as seguintes informações:

**a) Nome da Proposta:** Bolsa Atleta 2024;

**b) Objeto:** deverá ser descrito a idade o qual se enquadra, categoria, modalidade e o vínculo à OSC;

**c) Público alvo:** Atleta ou Paratleta;

**d) Descrição da realidade:** deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

**e) Capacidade técnica:** Local de treinamento, período, modalidade desportiva;

**f) Experiência Prévia:** Descrever o currículo esportivo, constando o histórico do atleta ou paratleta no ano de 2023, com a sua respectiva classificação comprovando os resultados obtidos (incluir comprovação dos resultados em arquivo da experiência prévia);

**g) Resultados esperados:** detalhar o que se pretende atingir com a participação no programa bolsa atleta, tendo em vista o público alvo, os benefícios que as ações trarão para os alunos;

**h) Metas:** Ações e atividades que serão executadas pelo atleta ou paratleta.

8.3.3. Deverão ser anexados ao Sistema GERR, quando do preenchimento da proposta, os seguintes documentos:

1. Cédula de identidade RG e CPF;
2. Cédula de identidade RG e CPF do pai, mãe ou tutor, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos;
3. Comprovante conta corrente/poupança;
4. Diploma do ensino médio, ou comprovante de frequência escolar;
5. Comprovantes do pleito, emitidos pelos órgãos gestores de Competições ou Súmulas de Jogos;
6. Formulário de Categorias e Planejamento Anual (Anexo II);
7. Termo de Autorização dos pais ou responsáveis quanto à inscrição no Programa Bolsa Atleta (Anexo III);
8. Declarações do atleta que não recebe salário na condição de atleta e não cumprir punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade que pratica (Anexo IV).

8.3.4. Todas as declarações e anexos previstos no presente Edital deverão ser inseridas no sistema de gestão, devidamente rubricadas e assinadas pelo proponente.

8.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.3.6. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, o sistema GERR irá bloquear o envio de novas propostas após o envio da primeira.

8.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta “enviada para análise” no GERR, <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, até o prazo limite de envio das propostas pelos proponentes, constante da Tabela 1.

**8.4. ETAPA 3:** **AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS NA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelos proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, acompanhada por um membro da Superintendência de Esportes. A Comissão terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.4.3. A avaliação e classificação individualizada do atleta será feita com base nos documentos comprobatórios e nos dados preenchido na aba “proposta” do sistema GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> e com fundamento nos seguintes requisitos e categorias de classificação:

|  |
| --- |
| **CATEGORIA ATLETA ESTADUAL** |
| **REQUISITO** | Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASCouTer obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente, devidamente homologado pela federação da modalidade, caso o campeonato estadual não existir. A CATEGORIA DISPUTADA tenha pelo menos 6 (seis) municípios participantes de regiões diferentes do Estado. |
| IDADE | QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA | VALOR TOTAL R$ | PARCELAS |
| 14 - 15 anos | 10 |  | Em 2 |
| 16 - 17 anos | 15 |  | Em 2 |
| 18 anos ou + | 20 |  | Em 2 |
|  |  |  |  |
| **CATEGORIA ATLETA NACIONAL** |
| **REQUISITO** | Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos nacionais da confederação ou, eventos equivalentes devidamente homologados pela Confederação e, que na CATEGORIA DISPUTADA tenha tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) Estados. |
| IDADE | QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA | VALOR TOTAL R$ | PARCELAS |
| 14 - 15 anos | 20 |  | Em 2 |
| 16 - 17 anos | 35 |  | Em 2 |
| 18 anos ou + | 50 |  | Em 2 |

|  |
| --- |
| **CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL** |
| **REQUISITO** | Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos internacionais ou no mundial da sua modalidade, com **pré-classificação por ranking ou convocação em nível nacional**, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade esportiva ou, em evento equivalente, devidamente homologado pela Confederação. Estes eventos devem ter tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) países. |
| IDADE | QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA | VALOR TOTAL R$ | PARCELAS |
| 14 - 15 anos | 30 |  | Em 2 |
| 16 - 17 anos | 50 |  | Em 2 |
| 18 anos ou + | 70 |  | Em 2 |

Valor base da UFRM 2024 R$ 144,58 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

8.4.4 É vedada a concessão de Bolsa Atleta aos atletas com idade superior a 45 anos ou que dispute a categoria Master, com exceção dos atletas do paradesporto, que não terão limite de idade para recebimento do benefício.

8.4.5. A concessão da Bolsa Atleta em nenhuma hipótese será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o Atleta irá competir.

**8.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Joaçaba [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> iniciando-se o prazo para recurso.

**8.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

8.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.6.3. Os recursos serão apresentados na plataforma eletrônica GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> no dia estipulado na Tabela 1.

8.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**8.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia útil, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no GERR.

8.7.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.6 Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

**8.8. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS**

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a seleção será homologada e divulgada, no sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba e na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, bem como, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.8.2. A homologação não gera direito à celebração do Termo de Adesão com o proponente.

8.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo um único proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**9.1. ETAPA 1: ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

9.1.1. A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

9.1.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.1.3. O proponente deverá comunicar alterações de dados informados na proposta.

9.1.4. A concessão de Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

**9.2. ETAPA 2: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM).**

9.2.1. O termo de adesão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

**10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.1.Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, do exercício financeiro 2024:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Proj./Atividade: 2.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0021

10.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no exercício de 2024 sendo que caso os valores determinados ultrapassem o montante destinado, haverá uma redução proporcional para todos os participantes.

10.3. O valor do Programa Bolsa Atleta será definido pela Comissão de Seleção, nos termos do apresentado no plano de trabalho, tendo como teto o valor equivalente de até 68 (sessenta e oito) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) anuais, por atleta. O Valor a UFRM para o ano de 2024 é de R$ 144,58 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

10.4. O Programa Bolsa Atleta a ser disponibilizado pela Superintendência Municipal de Esportes terá o valor que corresponde à pontuação atingida no item 8.4.3 por cada proponente, sendo que o montante total, será pago em 02 parcelas, conforme cronograma (Anexo I).

10.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.7. Para concessão do Bolsa Atleta no ano de 2024 deverá ser observada a Lei Municipal Nº 5.650/2023, em especial o seu artigo 1º, parágrafo único.

1. **DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

O acompanhamento das parcerias formadas será realizado de acordo com a Lei Municipal 5250/2019 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação.

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deve ser elaborada na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> .

12.2. A prestação de contas deverá conter os documentos relacionados abaixo:

I- Relatório de atividades esportivas desenvolvidas durante o período com fotos comprobatórias de acordo com o plano de trabalho;

II – Documentos fiscais [cupom ou nota fiscal] com nome e CPF do CONVENENTE dos gastos realizados com despesas inerentes ao treinamento e necessidades individuais;

III - Comprovação de frequência escolar.

12.3. As prestações de Contas deverão ser entregues nas respectivas datas abaixo descritas:

|  |  |
| --- | --- |
| Primeira Prestação de Contas  | 15/07/2024 |
| Segunda Prestação de Contas  | 15/12/2024 |

12.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 10 dias úteis após o envio para análise da mesma na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.

12.5. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

12.6. Reincidindo o atraso da prestação de contas, o proponente será punido com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

12.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o proponente deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12.8 O atleta afastado por motivo de saúde deverá apresentar atestado médico original.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba, com link de acesso disponível [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)e na plataforma eletrônica do Sistema de Recursos Repassados – GERR pelo endereço eletrônico <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, nas datas constantes no Cronograma do Certame (Anexo I), de forma eletrônica, por petição no setor de protocolo do Município de Joaçaba. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria do Município.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Superintendência de Esportes.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de inscrição e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6. O Prefeito resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

13.9. A administração pública não cobrará dos atletas concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital serão de inteira responsabilidade dos atletas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Cronograma do Certame;

Anexo II – Formulário de Categorias e Planejamento Anual;

Anexo III – Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis;

Anexo IV – Declarações;

Anexo V – Relatório para Prestação de Contas;

Anexo VI - Minuta do Termo de Adesão;

Anexo VII – Check-List de documentos.

Joaçaba (SC), 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO

PREFEITO DE JOAÇABA

**ANEXO I**

# CRONOGRAMA DO CERTAME

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA**  | **DESCRIÇÃO** | **PERÍODO** |
|  | Divulgação e publicação do Edital de Chamamento  | 27/12/2023 |
|  | Período para protocolização de propostas  | 27/12/2023 a 16/01/2024 |
|  | Período de recursos quanto ao edital  | 27/12/2023 a 05/01/2024 |
|  | Período de resposta aos recursos do edital  | 28/12/2023 a 08/01/2024 |
|  | Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital  | 27/12/2023 a 10/01/2024 |
|  | Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres  | 17 a 30/01/2024 |
|  | Divulgação da seleção e habilitação  | 31/01/2024 |
|  | Período para recursos quanto à avaliação  | 01 e 02/02/2024 |
|  | Período de resposta aos recursos da avaliação  | 05 e 06/02/2024 |
|  | Período para emissão de Pareceres: Conselho Municipal de Esportes e do Gestor da Parceria. | 07 a 14/02/2024 |
|  | Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.  | 15 a 19/02/2024 |
|  | Publicação final dos contemplados | 20/02/2024 |
|  | Assinatura do Termo de Adesão  | 28/02/2024 |
|  | Publicação do Extrato do Contrato | 04/03/2024 |
|  | Pagamento da primeira parcela do Bolsa Atleta | 15/03/2024 |
|  | Primeira prestação de contas | 15/07/2024 |
|  | Pagamento da segunda parcela do Bolsa Atleta | 15/08/2024 |
|  | Segunda prestação de contas | 15/12/2024 |
|  | Encerramento do período de execução do projeto | 31/12/2024 |

**Observação:**

É de responsabilidade do profissional a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício em casos de interposição de recurso.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO**

**CATEGORIAS E PLANEJAMENTO ANUAL**

**I – CATEGORIA: [escolher a categoria e excluir as demais]**

|  |
| --- |
| **CATEGORIA ATLETA ESTADUAL** |
| IDADE | QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA | VALOR TOTAL R$ | PARCELAS |
| 14 - 15 anos | 10 |  | Em 2 |
| 16 - 17 anos | 15 |  | Em 2 |
| 18 anos ou + | 20 |  | Em 2 |

ou

|  |
| --- |
| **CATEGORIA ATLETA NACIONAL** |
| IDADE | QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA | VALOR TOTAL R$ | PARCELAS |
| 14 - 15 anos | 20 |  | Em 2 |
| 16 - 17 anos | 35 |  | Em 2 |
| 18 anos ou + | 50 |  | Em 2 |

ou

|  |
| --- |
| **CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL** |
| IDADE | QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA | VALOR TOTAL R$ | PARCELAS |
| 14 - 15 anos | 30 |  | Em 2 |
| 16 - 17 anos | 50 |  | Em 2 |
| 18 anos ou + | 70 |  | Em 2 |

Valor base da UFRM 2024 R$ 144,58 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

**II - PLANEJAMENTO ANUAL DE TREINAMENTO**

Descrição das competições:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| [ ]  Jogos Estudantis de SC - OLESC | [ ]  Jogos Abertos de SC - JASC  | [ ]  Joguinhos Abertos de SC | [ ]  Jogos Escolares- JESC |
| [ ] PARAJASC | [ ] Outros |

Descrição dos treinos:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dias da semana | 2ªfeira | 3ªfeira | 4ªfeira | 5ªfeira | 6ªfeira | Sábado | Domingo |
| Horários  |  |  |  |  |  |  |  |
| Locais  |  |  |  |  |  |  |  |

Joaçaba - SC, [data].

[Assinatura do Atleta ou Responsável Legal] [ Assinatura do Técnico da OSC]

 [Assinatura do presidente da OSC]

**ANEXO III**

**PARA ATLETAS MENORES DE IDADE SOMENTE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS**

[Nome] registrado(a) sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] - e CPF nº [preencher nº], responsável legal, na qualidade de [preencher nome pai, mãe ou tutor], do menor [nome do atleta], registrado sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] nascido(a) em [preencher a data]

AUTORIZO:

1. A inscrição no Programa Bolsa Atleta, organizado pela Superintendência Municipal de Esportes de Joaçaba – Santa Catarina, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.
2. O direito de uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do menor em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como assumo o compromisso do uso da marca oficial do município, em uniformes de treinos e competições.

Joaçaba – SC, [data].

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

 **DECLARAÇÕES**

Eu, [nome do atleta], venho afirmar que:

* Não recebo nenhum tipo de salário proveniente de condição de atleta.
* Não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade conforme Lei Municipal nº 5.650/2023 Art. 4, VIII.

Por estas informações acima descritas serem verdadeiras firmo a presente declaração e me comprometo que se houver qualquer mudança em tal realidade que comunicarei imediatamente à Superintendência Municipal de Esporte através de documento protocolado na mesma. Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta, bem como a devolução dos valores recebidos no exercício de 2024.

Joaçaba - SC, [data]

[Assinatura do Atleta ou responsável]

[Assinatura do Presidente da OSC]

**ANEXO V**

 **RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**I Descrição das Atividades Desenvolvidas**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**II Documentação comprobatória de treinamentos e competições [Fotos, matérias]**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**III -** Declaro que os recursos recebidos por meio do Programa Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com minha própria manutenção pessoal e esportiva, conforme documentos comprobatórios das despesas anexos ao sistema GERR, para a execução do plano de treinamento e estou em plena atividade esportiva.

|  |  |
| --- | --- |
| [Assinatura do Atleta ou responsável]  | [Assinatura do Técnico] |

[Assinatura do Presidente da OSC]

# ANEXO VI

# MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO**

**PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº \*\*\*/2024/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dioclésio Ragnini, doravante denominado **CONCEDENTE**

e o Senhor (a) (NOME do ATLETA), inscrito no CPF n° (identificar)**,** com residência na [endereço], doravante denominada **CONVENENTE**

[em caso do atleta menor de idade]

Neste ato representado pelo Sr (a). [Nome do pai ou responsável], na condição de [preencher] inscrito no CPF n° (identificar)**,** com residência na [endereço],

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão decorrente do Edital de Chamamento Público nº 017/2023/PMJ - Programa Bolsa Atleta 2024, em observância as disposições da Lei Municipal Nº 5.650/2023, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O objeto do presente Termo de Adesão é a concessão de Bolsa Atleta  em caráter individual ao CONVENENTE que representará o Município de Joaçaba em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, atendendo as modalidades constantes dos programas do Município, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional, com o objetivo de objetivo valorizar, beneficiar e INCENTIVAR atletas e paratletas no âmbito do desporto de formação e rendimento, considerados estes como aqueles realizados segundo as regras de prática desportiva e as normas nacionais e internacionais, nas modalidades desportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Jogos Panamericanos ou Jogos Parapanamericanos, com a finalidade precípua de obter resultados, devendo estes serem vinculados a uma OSC, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Adesão, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Adesão será contado a partir de sua assinatura até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de ofício, por iniciativa da CONCEDENTE, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas provenientes da execução deste Termo de Adesão, serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Proj./Atividade: 2.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0021

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I - A liberação dos recursos financeiros se dará seguindo a categoria e idade do atleta.

[manter a categoria do CONVENENTE]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **IDADES** | **VALOR ANUAL TOTAL POR CATEGORIAS** | **PARCELAS** |
| - | ESTADUAL R$ | NACIONAL R$ | INTERNACIONAL R$ | - |
| 14 - 15 anos | 10 |  | 20 |  | 30 |  | Em 2 |
| 16 – 17 anos | 15 |  | 35 |  | 50 |  | Em 2 |
| 18 anos ou + | 20 |  | 50 |  | 70 |  | Em 2 |

II – Os repasses financeiros serão realizados mediante transferência bancária, em conta corrente ou poupança, fornecida pelo CONVENENTE em 02 parcelas.

III – Os valores liberados correspondem ao tempo de vigência deste Termo de Adesão, no exercício financeiro de 2024.

**Subcláusula Primeira:** As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do CONVENENTE em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Adesão,
3. quando o CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CONVENENTE**

O presente Termo de Adesão deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

**Subcláusula Primeira:** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à CONCEDENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Adesão, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

III - Comunicar à CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

IV - Analisar os relatórios de execução do objeto;

V - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando o CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

VI - Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Adesão;

VII - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização;

VIII - Informar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações da CONCEDENTE que interessem à execução do presente Termo de Adesão;

IX - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Adesão;

X - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula Segunda:**  Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a CONVENENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Adesão;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Prestar contas à CONCEDENTE, conforme prazos estabelecidos;

IV - Permitir o livre acesso aos membros do Conselho de Esportes, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores da Controladoria Geral do Munícipio e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Adesão, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

V - Representar exclusivamente nas competições o município de Joaçaba ou a OSC a qual esteja vinculado;

VI - Participar, quando convocados, de eventos municipais realizados pela superintendência de esportes;

VII - Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba disponibilizada no link https://joacaba.sc.gov.br/estrutura/comunicacao/pagina-27667/pagina-46809/;

VIII - Mencionar obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições entrevistas e ações;

IX - Divulgar, em seu sítio na internet, se tiver, e redes sociais, em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público;

X - Participar de pelo menos 1(uma) competição promovida pela FESPORTE ou pelo menos 1 (uma) competição promovida pela sua federação ou confederação representando o município de Joaçaba;

XI - Participar da Solenidade Pública convocada pela Superintendência Municipal de Esportes, onde será repassada informações e assinaturas dos termos de adesão;

XII – Participar, quando comunicado, de reuniões na Superintendência Municipal de Esportes, com intuito de prestar esclarecimentos gerais, avaliar a meta, realizar planejamento, tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente;

XIV - Cumprir com a quantidade de horas de treinamento semanal, de no máximo 6 (seis) e no mínimo 2 (dois) dias distintos, de acordo com a categoria e idade do atleta.

|  |  |
| --- | --- |
| Idades  | Categorias por carga semanal |
| - | **ESTADUAL** | **NACIONAL** | **INTERNACIONAL** |
| 14 e 15 anos | 2 horas | 6 horas | 10 horas |
| 16 e 17 anos | 4 horas | 8 horas | 12 horas |
| 18 anos ou + | 6 horas | 10 horas | 14 horas |

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal Nº 5.650/2023 no presente edital implicam na suspensão da Bolsa Atleta e a devolução dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CONCEDENTE por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos recursos, e deverá ser registrada em sistema informatizado.

**Subcláusula Primeira:** As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 1909 de 10/03/2022.

**Subcláusula Segunda:** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019:

I- Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

II - Emitirá relatório (s) técnico (s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria.

**CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE deverá apresentar a CONCEDENTE, a prestação de contas, incluindo no Sistema de Gestão de Recursos os documentos comprobatórios:

I- Relatório de atividades esportivas desenvolvidas durante o período com fotos comprobatórias de acordo com o plano de trabalho;

II – Documentos fiscais com nome e CPF do CONVENENTE dos gastos realizados;

III - Comprovação de frequência escolar.

**Subcláusula primeira:** O prazo para a entrega das prestações de Contas pela CONVENENTE fica fixado nas datas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Prestação de Contas** | **Data** |
| **1ª** | 15/07/2024 |
| **2ª** | 15/12/2024 |

Subcláusula segunda: A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

**Subcláusula terceira**: Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Subcláusula quarta:** Reincidindo o atraso da prestação de contas, o profissional será punido com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO**

O Termo de Adesão poderá ser cancelado pela CONCEDENTE, em caso de:

I - Não ser apresentada a documentação comprovando os gastos e suas participações nas competições previstas no projeto;

II - Não participar dos treinos e das competições da OSC sem justificativa;

III - Quando o profissional passar a representar outro Município, Estado ou País, salvo com solicitação e justificativa do presidente da OSC solicitante e autorização por escrito do Superintendente de Esportes;

IV - Ocorrer a dispensa de equipes ou seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;

V - Em caso profissional apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas;

VI - Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa.

**Subcláusula primeira:** Nos casos de irregularidades será encaminhado ao Conselho Municipal de Esportes para análise. Identificado o descumprimento será emitido parecer, com as seguintes penalidades:

I - devolução dos recursos recebidos;

II - punição administrativa ao referido bolsista, impossibilitando sua participação em programas municipais, pelo período de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Adesão ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DA IMAGEM**

O CONVENENTE autoriza o CONCEDENTE o direito de uso da sua imagem, voz, nome/apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município. A utilização da imagem é concedida a título gratuito, em todo o território nacional e no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

A concessão de Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

**Subcláusula Segunda:** As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Adesão que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa do CONVENENTE se fazer representar por advogado.

**Subcláusula Terceira:** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão a Comarca de Joaçaba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Joaçaba [data]

|  |  |
| --- | --- |
| Dioclésio RagniniPrefeito de Joaçaba | [nome]Convenente |
| ­­­­­­­­[Nome do pai ou responsável em caso de menor][Nome e CPF]Testemunha | [Nome e CPF]Testemunha |

**ANEXO VI**

**CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023/PMJ**

**PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2024**

|  |
| --- |
| **NOME DO PROPONENTE**  |
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** |
| RG e CPF do Atleta |  |  |
| RG e CPF do pai, mãe ou responsável quando o atleta ou paratleta for menor de 18 anos. |  |  |
| Diploma do ensino médio, ou comprovante de frequência escolar |  |  |
| Comprovante de conta corrente/poupança |  |  |
| Formulário de Categorias e Planejamento Anual [Anexo II] |  |  |
| Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis [Anexo III] |  |  |
| Declarações [Anexo IV] |  |  |
| Comprovantes emitidos pelos órgãos gestores de Competições ou Súmulas de Jogos |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Data:  | Parecer:( ) Aprovado ( ) Aprovado com ressalvas ( ) Não aprovado |
| Observações:  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| Membros da Comissão de Seleção Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |